

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	05/04/2023 A 19/04/2023
Divulgação da relação das Entidades inscritas para Assembleia Geral de Eleição	28/04/2023
Assembleia Geral de Eleição	10/05/2023
Decreto de Nomeação no Diário Oficial	01/06/2023
Posse dos Representantes da Sociedade Civil e Poder Público	A DEFINIR

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO COMCAVV – BIÊNIO 2023-2025**

**Dados da Instituição**

Nome:			
Presidente/Coordenador:			
Endereço Atual:			
Nº:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
E-mail:			

**Assinatura do Representante legal da Instituição com Carimbo**

**Dados dos Representantes da Instituição**

1. Nome:			
Endereço Atual:			
Nº:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
E-mail:			
RG:	CPF:		

2. Nome:

Endereço Atual:			
Nº:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
E-mail:			
RG:	CPF:		

**Assinatura do/a Representante 1**

**Assinatura do/a Representante 2**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

**PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL**

( ) Instituição habilitada  
( ) Instituição não habilitada

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV**

**Portaria Nº. 008/2023**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS de ENQUARAMENTO NECESSÁRIOS A CONCESSÃO DO DIREITO DE PARIDADE AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES – IPVV.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 156 c/c art. 172, VII da Lei Complementar nº 022, de 17 de janeiro de 2012, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar uma comissão interna temporária, composta na forma abaixo, com a finalidade de realizar o enquadramento dos aposentados e pensionistas, quando couber, abrangidos pelo disposto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e parágrafo único do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de julho de 2005;

I – Presidente:

a) Gabriely Eloy Rodrigues de Oliveira

II - Membros:

a) Jose Ricardo Ribeiro Rezende

b) Natália Araújo Leal Gomes Costa

c) Tiago Teixeira Tezolini

- d) Pamela Cristina Keller
- e) Sara Vieira Brandao
- f) Viviane Laiber Almeida

III – Assessoria Jurídica

a) Olivia Miranda Fernandes Amorim

**Art. 2º** O enquadramento deverá ser realizado com fundamento na Lei nº6.771 de 29 de dezembro de 2022, Lei nº6.772 de 29 de dezembro de 2022 e Lei nº6.773 de 29 de dezembro de 2022, bem como as normas e critérios estabelecidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** O ato coletivo de enquadramento será promovido por Portaria, sob a forma de listas nominais, pelo Presidente do Instituto, e publicado na forma oficial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha (ES), 04 de abril de 2023.

**JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**  
PRESIDENTE

**Expediente:**

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini